



LEI Nº 1.776, DE 29 DE MARÇO DE 2005

*Referenda o Contrato Administrativo de
Concessão de Uso de Imóvel à Cooperativa
Agropecuária de Carmo do Paranaíba Ltda.*

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Minas Gerais, por seus representantes legais, decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica referendado o Contrato Administrativo de Concessão de Uso de Imóvel firmado entre o Município de Carmo do Paranaíba e a Cooperativa Agropecuária de Carmo do Paranaíba Ltda., com inscrição no CNPJ sob o nº 19.445.733/0001-68, sediada na Avenida João Batista, 398, Bairro JK, nesta cidade de Carmo do Paranaíba, MG, assinado em 23 de março de 2005.

§ 1º O referido Contrato Administrativo de Concessão de Uso e Imóvel tem por objeto a concessão, a título gratuito, da área nº 2, de propriedade do Concedente, localizada na Rua Governador Valadares, quadra nº 38, nesta cidade, com a área total de 4.300 (quatro mil, trezentos metros quadrados), abaixo descrita, ficando a Concessionária como fiel depositária do imóvel:

Área nº 2, de propriedade do CONCEDENTE, localizada na Rua Governador Valadares, quadra nº 38, nesta cidade, com uma área total de 4.300 m² (quatro mil, trezentos metros quadrados), medindo 56,00 m. (cinquenta e seis metros) de frente para a Rua Governador Valadares, 96,00 m. (noventa e seis metros) pela direita dividindo com a área nº 1, de propriedade do município de Carmo do Paranaíba (MG), 53,00 m² (cinquenta e três metros) pelos fundos no alinhamento com a Rua São Paulo; 96,00 m (noventa e seis metros) pela esquerda dividindo com área nº 03 de propriedade do Município de Carmo do Paranaíba (MG); contendo um galpão para armazenagem e rebenefício medindo 66,00m x 40,00 m com área construída de 2.640 m (dois mil, seiscentos e quarenta metros). E também a concessão de uso da estrutura metálica medindo 18,00 x 18,50 (dezoito metros por dezoito metros e meio) em anexo ao galpão.

[Assinatura]



Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX:(34)3851-2300 - FAX: (34) 3851-2277
CEP: 38840-000 - Carmo do Paranaíba - MG

FOLHA Nº 376

ASSESSORIA LEGISLATIVA

§ 2º O imóvel objeto da concessão, e acima descrito, será utilizado pela Concessionária para armazenamento de produtos agrícolas em geral, e para preparo e armazenamento de café completo, nele podendo ser instalados máquinas e acessórios, removíveis, que deverão ser retirados pela beneficiária do contrato quando de eventual rescisão contratual antecipada, ou quando findo o prazo estabelecido na cláusula terceira do instrumento, sem qualquer ônus para o Concedente.

Art. 2º. A Concessionária ficará como fiel depositária da seguinte área, anexa ao imóvel objeto da concessão de que trata o contrato mencionado:

Área nº 2, de propriedade do CONCEDENTE, localizada na Rua Governador Valadares, quadra nº 38, nesta cidade, com uma área total de 4.300 m² (quatro mil, trezentos metros quadrados), medindo 56,00 m. (cinquenta e seis metros) de frente para a Rua Governador Valadares, 96,00 m. (noventa e seis metros) pela direita dividindo com a área nº 1, de propriedade do município de Carmo do Paranaíba (MG), 53,00 m² (cinquenta e três metros) pelos fundos no alinhamento com a Rua São Paulo; 96,00 m (noventa e seis metros) pela esquerda dividindo com área nº 03 de propriedade do Município de Carmo do Paranaíba (MG); contendo um galpão para armazenagem e rebenefício medindo 66,00m x 40,00 m com área construída de 2.640 m (dois mil, seiscentos e quarenta metros). E também a concessão de uso da estrutura metálica medindo 18,00 x 18,50 (dezoito metros por dezoito metros e meio) em anexo ao galpão.

Art. 3º. O prazo do Contrato Administrativo de Concessão de Uso vigorará a partir de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2014.

Art. 4º. Fica rescindido o Contrato de Comodato assinado entre o Município de Carmo do Paranaíba e a Cooperativa Agropecuária de Carmo do Paranaíba Ltda., datado de 04 de junho de 2002, referendado pela Lei Municipal nº 1.711, de 23 de julho de 2002.



Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX:(34)3851-2300 - FAX: (34) 3851-2277
CEP: 38840-000 - Carmo do Paranaíba - MG

ASSESSORIA LEGISLATIVA
379
POTUA Nº 104

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1.711, de 23 de julho de 2002.

Carmo do Paranaíba, 29 de março de 2005.



JOÃO BRAZ DE QUEIROZ
- PREFEITO MUNICIPAL -

